

SENTENÇA

Processo n°: 1020050-59.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Provas
Requerente: Rossane Henrique Silva de Souza
IMOBILIARIA PIMENTA

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Sendo o deposito exatamente no valor da quantia pleiteada, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de levantamento.

Feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 08 de março de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA